Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13.389/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 8.241.165,01 (oito

organiento i scal e da egundade social, in vator giodo de No 0.241.103,01 (ono milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e um centavo) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 4064 e forma de Acordo. 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.389 /2019

CRE	DITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES OR		1	-	_	T
ÓRGÃO/	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339039	138	168.000,00	-
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0140.4151	339030	138	50.000,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.4110	339039	138	49.793,00	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	339039	138	5.034.789,86	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	339039	138	946.695,44	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0010.4181	339039	138	965.386,65	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.4191	339039	138	30.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339030	138	900.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339039	138	51.482,56	-
42.74	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVACAO AMBIENTAL - FMCA	04.122.0145.4192	339092	203	17,50	-
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	04.122.0145.4191	339039	138	45.000,00	-
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0140.4151	339039	138	-	50.000,00
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.782.0011.4030	339039	138	-	217.793,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.3189	339039	138	-	30.000,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.512.0010.4025	339039	138	-	951.482,56
42.74	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVACAO AMBIENTAL - FMCA	04.122.0145.4192	339039	203	-	17,50
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	27.812.0025.1945	449051	138	-	15.000,00
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	27.812.0025.1946	449051	138	-	15.000,00
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	27.812.0025.1947	449051	138	-	15.000,00
	VIT FINANCEIRO	138	3		-	6.946.871,95
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					8.241.165,01	8.241.165,01

NOTA:

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

FONTE 203 – RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de atribuição legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos, sem aumento de despesas, da Controladoria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Governo os cargos constantes do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2° Ficam transferidos, sem aumento de despesas, da Secretaria Municipal de Governo para a Controladoria Geral do Município os cargos constantes do Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019 RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO I AO DECRETO Nº 13.390/2019

Cargos transferidos da Controladoria Geral do Município para a Secretaria Municipal

de Governo.			
CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	OCUPADO POR
ASSESSOR A	1	CC1	Pamella Valadares Console Silva
ASSESSOR B	1	CC2	Rafael Faustino
ASSESSOR C	1	CC3	Celsa Conhasca

ANEXO II AO DECRETO Nº 13.390/2019

Cargos transferidos da Secretaria Municipal de Governo para a Controladoria Geral

de manierore.				
CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	OCUPADO POR	
ASSESSOR A	1	CC1	Newton Gomes da Costa	
ASSESSOR B	1	CC2	William Dias Alfradique Valente	
ASSESSOR C	1	CC3	Maria do Socorro de Oliveira	

Portarias

PORT. Nº 1849/2019 - Exonera, a pedido, a contar de 10/11/2019, MARCIO JOSÉ MÖBS, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência V. Referente ao Processo nº 020/5637/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSOS № 5020/005645, 005654 e 005740/2019 - PORTARIAS № 539, 537 E 536/2019 - Designa ROSÂNGELA CORÔA ALVES para atuar como secretária da referida Comissão.

CARTA CONVITE № 008/ 2019 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 14:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA, CERTAME NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, SOB O Nº 008/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 9 ÅS 16 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 09 (NOVE) DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA № 987/5° ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O № 039/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, DESTINADO FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE LONAS VINÍLICAS, ADESIVOS E ESTRUTURA METÁLICA (PLACA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE WWW.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA O ADIAMENTO "SINE DIE" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019, QUE SERIA REALIZADA NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE NOVEMBRO DE 2019 ÀS 10:00H, PARA AJUSTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Despachos do Secretário

Adicional automático - Deferido - 20/3083/19 - 20/3240/19
Abono permanência - Indeferido - 20/5347/19
Abono permanência - Deferido - 20/4578/19
Solicita prorrogação de posse - Deferido - 20/5791/19
Progressão Funcional - Indeferido - 20/4719/19

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 05/08/10, os proventos mensais de **SEBASTIÃO DE BRAGANÇA PIMENTEL**, aposentado no cargo de Motorista, matricula nº 1100.947, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 16/05/12, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 300/217/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferido em 06/11/2019. 750001040/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 190000523/2019 - autorizo o ato de DISPEŃSA DE LICITAÇÃO, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013, no valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), em favor da empresa JSEGURANÇA ELETRÔNICA, CNPJ: 26.663.132/0001-97, com finalidade de Prestação de Serviços de reparo, reestruturação e manutenção das câmeras de segurança do Bicicletário Arariboia. Verba orçamentária: Fonte 138, Programa de Trabalho 23.01.04.122.0145.4191, Natureza de despesa 3.3.9.0.39.84, Nota de Empenho 2470.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os

abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

ALEXIS K. WARD - R Justina Bulhões, 2/ Bl. 2/1103 - Ingá - 28442; SILVIO DOS S.

S. FILHO - R Justina Bulhões, 2/ Bl. 2/1107 - Ingá - 28441; LUCIANO M.
GONÇALVES - AV. Alm. Tamandaré, 2514 - Piratininga - 28862; JOSÉ ANTÔNIO

O. DÁ SILVA - R Gen. Rubens Teixeira, Qd. 4, lote 26 - Piratininga - 28861;
EUGÊNIO D. E. RODRIGUES - R dos Corais, Qd. 49, lote 8 - Jardim Imbuí - 28859;
JOÃO MANOEL DE J. C. MACHADO - R Alm. Teffé, 685 loja 1 - Centro - 29055;
JOÃO MANOEL DE J. C. MACHADO - R Alm. Teffé, 685 loja 2 - Centro - 29055;
JOÃO MANOEL DE J. C. MACHADO - R Alm. Teffé, 685 loja 3 - Centro - 29057;
JOÃO MANOEL DE J. C. MACHADO - R Alm. Teffé, 685 loja 4 - Centro - 29057;
JOÃO MANOEL DE J. C. MACHADO - R Alm. Teffé, 685 loja 5 - Centro - 29058

AUTO DE INFRAÇÃO

REGIS QUINTANILLA AMARAL - Av. Rui Barbosa, 117/ loia 102 - São Francisco -

Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 191, de 19 de novembro de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando as obras de requalificação e urbanização da Av. Marquês do Paraná NOVA MARQUÊS DO PARANÁ;

RESOLVE:

Art. 1º. Interditar ao tráfego de veículos o Túnel Ângela Fernandes (passagem subterrânea), no dia 20 NOV 2019, das 06:45 H às 22:00 H. Parágrafo único. O trânsito dos veículos com destino à Icaraí será desviado para a

Av. Ernani do Amaral Peixoto, pela faixa lateral adjacente à entrada do citado túnel, seguindo pelas Ruas Manoel de Abreu e Dr. Celestino e Av. Marquês do Paraná.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 192, de 19 de novembro de 2019.

O Presidente da NitTrans, Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e Autoridade de Trânsito, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n^o 3.022/13, nos Decretos Municipais n^o 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n^o 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - CTB;

Considerando a realização do evento ORLA DE ICARAÍ ABERTA PARA ÁREA DE LAZER no dia 24 NOV 2019, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e edestres, conforme Plano de Operações nº 02/2019. RESOLVE:

Art. 1º. Proibir o estacionamento de veículos das 22:00 H do dia 23 NOV 2019 às 18:00 H do dia 24 NOV 2019, nas seguintes vias:

I - Rua Miguel de Frias, no trecho compreendido entre a Rua Gavião Peixoto e a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres;

II - Rua Álvares de Azevedo, no trecho compreendido entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Gavião Peixoto;

III - Rua Mariz e Barros, no trecho compreendido entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Cel. Moreira César.

Art. 2º. Interditar parcialmente ao tráfego de veículos as duas faixas de trânsito da Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, no trecho entre as Ruas Mariz e Barros e Álvares de Azevedo, sentido São Francisco, no dia 24 NOV 2019, das 06:00 H às 18:00 H.

Art. 3º. Implantar duas faixas reversíveis na Av. Roberto Silveira, contíguas à ciclovia, no dia 24 NOV 2019, das 06:00 H às 18:00 H, no trecho compreendido entre a Rua Domingues de Sá e a interseção da AV. Marquês do Paraná com a Rua Miguel de Frias, conforme todo dia útil durante o *rush* vespertino.

Parágrafo único. A montagem da reversível poderá ser reduzida para uma faixa ou mesmo suspensa de acordo com a avaliação da coordenação geral, dependendo do fluxo de veículos e nos termos do artigo 89, inciso I da Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL **CORREGEDORIA GERAL**

PORT. Nº 098/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o Guarda Civil Municipal WILSON RODRIGUES, Matrícula, 1221.517-6. Com pena de **REPREENSÃO**, por infringir o artigo 124 inciso XVII da Lei 2838/2011, fazendo **jus** às **circunstâncias atenuantes** previstas no artigo 233 c/c 234, incisos I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento n^{o} 0676/2019-COGER, referente à transgressão contida na FRD n^{o} 683/19, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CORRIGENDA

Na RESOLUÇÃO PGM № 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, onde se lê, no art.

1º, "Designar, a contar de 01/11/2019, a Procuradora Municipal Priscila Maria Ragoni Danziger, para exercer a função de Assistência à Chefia da Procuradoria de Patrimônio Meio Ambiente e Urbanismo (PPMU)", leia-se "Designar, a contar de 01/11/2019, a Procuradora do Município Priscila Maria Danziger Schechter, para exercer a função de Assistência à Chefia da Procuradoria de Patrimônio Meio Ambiente o Urbanismo (PDMU)". Ambiente e Urbanismo (PPMU)."

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PROCESSO Nº 200/6094/2019 – PREGÃO 36/2019 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 31/2019, que visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, durante o período de 12 meses, adjudicando a(s) empresa(s): ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 27.748.454/0001-00, pelo valor total de R\$ 413.152,00 (quatrocentos e treze mil cento e cinquenta e dois reais, com condições de entrega, validade e

pagamento, conforme disposto no edital). PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:

ΕΧΤΡ ΔΤΟ DE ΔΤΔ Nº 15/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2019, Objeto: FUTURA É EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, durante o período de 12 meses. Processo nº 200/6094/2019, Modalidade de Licitação Pregão Presencial – SRP nº 36/2019, Total de Fornecedores Registrados: 01(um). A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$ 413.152,00 (quatrocentos e treze mil cento e cinquenta e dois reais). Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.
PORTARIA FMS/FGA Nº 159/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/6094/2019, do Pregão SRP 36/2019, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, durante o período de 12 meses, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói. Art. 2º - Nome do Titular: Maria Benedita Lisboa Alves, Mat. 437.356-1.

Art. 3º - Substituto: Rogério Lopes Soares, Mat. 228.104-6.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES (PEC) AO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (PBA) ELABORADO PELO NEA/FMS
PARA OS PAVIMENTOS TÉRREO, 2°, 3° E 4° DA POLICLÍNICA DE
ESPECIALIDADES DR. SYLVIO PICANÇO.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2019 HORA: 10:00h
PROCESSO N°: 200/9544/2019

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: R. da Conceição, nº100 – 2º andar, Centro, Niterói – RJ.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na

FMS - Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente TERMO DE COMODATO Nº 001/2019

Instrumento: Termo de Comodato № 001/2019. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) e MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI. Objeto: O presente Comodato tem por objeto cessão em comodato, a título gratuito, do imóvel de propriedade, uso e posse da MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI, localizado na Rua Carlos Maximiliano, nº 14, Fonseca, Niterói/RJ, para o funcionamento de equipamento administrativo/logístico como depósito de inservíveis. **Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por livre acordo entre Comodatária e Comodante. **Processo:** 210/7928/2019. **Gestor e Fiscais do Comodato:** de acordo com a Portaria FME Nº 2633/2019. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. Data de Assinatura: 06/11/2019.

PORT. Nº 2633/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como Gestor, Rui Alves, matrícula 239.628-8, Diretor do Departamento do Administrativo e, como Fiscais, Andréia Baliano, Assessora Administrativa, matrícula 237.841-6 e Kelly Mascarenhas Gomes, Assessora Administrativa, matrícula 237.445-2, ambos lotados no Departamento Administrativo, do Comodato 001/2019, que tem como objeto a no Departamento Administrativo, do Comodato 001/2019, que tem como objeto a cessão em comodato, a título gratuito, do imóvel de propriedade, uso e posse da MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI, localizado na Rua Carlos Maximiliano, nº 14, Fonseca, Niterói/RJ, para o funcionamento de equipamento administrativo/logístico como depósito de inservíveis, Processo Administrativo Nº 210/7928/2019. Årt. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CPL/EQUIPE DO PREGÃO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N. º 049/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 03 de Dezembro de 2019, às 10:00h no Auditório da CPL, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de mobiliários, conforme específicações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4 e o carimbo padronizado do CNPJ.

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Maralegre, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Doutor Waldir Costa, Quadra 87 lotes 10 e 11 - Piratininga - Niterói, no dia 10 de dezembro de 2019, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 08h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Avaliação do Ano Letivo:
- Prestação de Contas da verba do PDDE/2019;
- Programa Mais Alfabetização;

Assuntos Gerais.

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Rachide da Glória Salim Sacker, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Jandira Pereria, nº 620/623 – Santa Bárbara - Niterói, no dia 02 de dezembro de 2019, às 16h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 16h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas das verbas federais recebidas;
- Informações sobre o encerramento do ano letivo;
- Assuntos diversos.

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Professor André Trouche, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da 2ª Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Luiz Palmier, nº 100 — Barreto - Niterói, no dia 16 de dezembro de 2019, às 09h, para discutir e deliberar sobre as sequintes pautas:

- Prestação de Contas da verba do PDDE, referente ao ano de 2019;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores e servidores totados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Artur Pereira da Mota, nº 272 – Caramujo - Niterói, no dia 03 de dezembro de 2019, às 08h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 09h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas da Verba do PDDE/2019;
- Assuntos Gerais.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN ATO DO PRESIDENTE ATO DE CONTRATAÇÃO

Espécie / instrumento: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (OES) nº 023/2019; Partes da OES: Fundação de Arte de Niterói – FAN (CONTRATANTE) e CLTRIO E SONORIZAÇÃO LTDA-ME (contratada); Resumo do Objeto da OES "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, iluminação e sonorização para atender o Projeto: "Niterói a pedal", a ser realizado na Praça Getúlio Vargas, localizado em Icaraí, Niterói /RJ"; VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 168.280,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 001772 – tipo global (PT 41.41.13.392.0136.41 de R\$ 168.280,00; Prazo de vigência/execução: até dezembro/19; Fundamentação legal: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023 /2019, Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Licitação Pública/FAN sob o nº 038/2019, na modalidade CONVITE, Processo Adm./FAN/220/003203/2019; Data de assinatura da OES: 19/11/2019.

NITERÓI PREV

Processo № 310/00717/2019- A Pregoeira Adjudica e o Presidente HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Suporte aos Usuários e às Equipes de Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Niterói Prev, conforme específicação constantes no Termo de Referência, à empresa: STRAICK CENTRO DE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.084.895/001-37 no valor de R\$ 705.400,00 (setecentos e cinco mil, quatrocentos reais).

Corrigenda

No Extrato nº 19/2019, publicado em 12/10/2019, inclua-se:

NOME: MARIA APARECIDA MARQUES LOPES DA SILVA					
OBJETO: SALDO REMANESCENTE DE PENSÃO, REFERENTE A 8 DIAS DO MÊS DE					
AGOSTO/2013 E 7/12 AVOS DO 13º SALÁRIO/2013					
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO	
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	158,27	310/000978/2019	
NOME: MARIA DE FÁTIMA MARQUES LOPES					
	OBJETO: SALDO REMANESCENTE DE PENSÃO, REFERENTE A 8 DIAS DO MÊS DE				
AGOSTO/2013 E 7/12 AVOS DO 13º SALÁRIO/2013					
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO	
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	158,27	310/000978/2019	
NOME: ANA LUCIA MARQUES LOPES DOS SANTOS					
OBJETO: SALDO REMANESCENTE DE PENSÃO, REFERENTE A 8 DIAS DO MÊS					
DE AGOSTO/2013 E 7/12 AVOS DO 13º SALÁRIO/2013					
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO	
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	158,27	310/000978/2019	

e **Onde se lê**: REGINA MARQUES LOPES DA SILVA, **Leia-se**: REGINA MARQUES LOPES

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Ato do Presidente EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 13/2019; PARTES: EMUSA E ROSENGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com

o processo nº 510003161/2019; PRAZO - Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual a contar de 16/10/2019; FUNDAMENTO: amparo art. 38, parágrafo único, 57, §1º, IV, da lei 8.666/93; DATA: 12/11/2019. - Presidente da EMUSA.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 03 ao contrato nº 34/2018; PARTES: EMUSA e RIVALL ENGENHARIA LTDA EPP; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510002044/2019; PRAZO - Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar de 05/07/2019; FUNDAMENTO: amparo art. 38, parágrafo único, 57, §1º, III, da Lei federal 8,666/93. DATA: 17/06/2019. – Presidente da EMUSA; *Omitido da publicação do dia 18/06/2019

EXTRATO

INSTRUMENTO: 01 termo aditivo de Rerratificação ao contrato nº 57/2019; PARTES: EMUSA e MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: itens novos: R\$ 10.088.32 (dez mil. oitenta e oito reais e trinta e dois centavos); itens acrescidos: R\$ 28.213,84 (vinte e oito mil, duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) itens reduzidos: R\$ 33.900,98 (trinta e três mil, novecentos reais e noventa e oito centavos); itens excluídos: R\$ 4.401,18 (quatro mil, quatrocentos e um reais e dezoito centavos), representando 24,08% de alteração contratual, sem alteração no valor contratual; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do saldo contratual existente; FUNDAMENTO: artigo 38, VI c/c art. 58, I, c/c art. 65, I, "a" e "b" c/c \$\frac{1}{2}\$ (\$\frac{1}{2}\$). primeira parte, todos da Lei nº 8666/93; DATA: 18/11/2019. – Presidente da EMUSA.

Corrigenda

Na publicação datada de 15 a 18 de novembro de 2019, referente à ORDEM DE INÍCIO E PORTARIA DOS FISCAIS (CONTRATO Nº. 098/2019), Onde se lê: PROCESSO Nº. 510004271/2019, Leia-se: PROCESSO Nº. 510004271/2017.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018 PARA O CONCURSO DE ELEIÇÃO DA CORTE MOMESCA 2020

"Todos esses nobres, figuras emblemáticas por tudo que representam na história do carnaval carioca, formam o cortejo de abertura oficial do carnaval e dos desfiles das escolas de samba, mantendo viva a tradição do faz de conta, que é a essência da festa."

Haroldo Costa

APRESENTAÇÃO

O carnaval foi oficializado no Brasil em 1933, juntamente com a ideia de apresentar um soberano da folia, que foi recebida com muita animação, agradando as diversas categorias da sociedade, houve tanta mobilização que neste referido ano, a chegada do Rei Momo teve mais pompa do que a chegada de D. João VI em 1808. Dois anos depois, descobriu-se a necessidade de uma Rainha e sua corte, que perdura até os

O rei do carnaval brasileiro tem sua origem na mitologia grega, Momo (Reclamação)

era uma das filhas da deusa Nix, uma personificação do sarcasmo e da ironia. Já na Roma antiga, o mais belo soldado era designado para representar a deusa Momo, apesar de Momo ser mulher, no carnaval, ocasião em que era coroado rei. Durante os três dias da festividade, o soldado era tratado como a mais alta autoridade local, sendo o anfitrião de toda a orgia. Encerrada as comemorações, o "Rei Momo" era sacrificado no altar de Saturno. Posteriormente, passou-se a escolher o homem mais obeso da cidade, para servir de símbolo da fartura, do excesso e da extravagância, que atualmente caiu em desuso, e foi abandonada nos últimos anos, considerando-se os problemas de saúde causados pela <u>obesidade</u>. Acredita-se que o protótipo atual do Rei Momo tenha surgido na Espanha,

segundo literatura espanhola já no século XVI, em torno de 1553.

OBJETIVO

O objeto do concurso é a eleição dos integrantes da Corte Momesca (Rei Momo, Rainha e Princesas) para o carnaval de 2019.

Para a realização do evento será necessária a contratação de empresas especializadas no ramo de prestação de serviços de locação "box truss", estrutura para sustentação de "led", grade de isolamento, camarim, sistemas de sonorização e illuminação, extintor de incêndio, radiocomunicador, mão-de-obra e etc., e fornecimento de material gráfico, buffet, lanche, camiseta e outros serviços e bens correlatos necessários à organização e execução do "CORTE MOMESCA 2020", proporcionando ao carnaval da cidade de Niterói todos os elementos necessários à realização de uma festa alegre e com infraestrutura que nos leve a recuperar o profissionalismo e qualidade necessários à reconquista do lugar que ocupávamos como o segundo melhor carnaval do Brasil.

JUSTIFICATIVA

O Projeto "Concurso para Eleição da Corte Momesca" é promovido pela Niterói Empresa de Lazer e Turismo S.A.- NELTUR, sendo realizado com enorme sucesso e reconhecimento de público pela excelência demonstrada em sua execução, cativando a população da cidade nas edições anteriores. A realização do "Concurso para Eleição da Corte Momesca" justifica-se com a democratização (visando valorizar todas as manifestações, não preterindo uma em razão de outra, garantindo que todos os grupos sejam contemplados) do acesso de pessoas que vão da linhagem de sambistas e passistas à diversos setores que amam o carnaval e mantem acesa a chama da tradição, além de incrementar a "indústria do carnaval", que é o conjunto de atividade para produção de fantasias, adereços, materiais para os carros alegóricos, músicas, que movimentam anualmente bilhões de reais pelo país, e a geração de milhares de empregos, formais e temporários que empregam milhares categorias de serviços, costureiras, serralheiros, artesões, vendedores, etc.

O período carnavalesco também contribui para movimentar o turismo na cidade, atraindo turista, foliões e admiradores da festa de Momo que contribuem com a ocupação da rede hoteleira e impulsiona comércio local.

PROPOSTA

Os vencedores da Eleição celebrarão a alegria e entusiasmo, e serão os representantes oficiais da cidade, em todos os eventos ligados ao Carnaval 2020. A referida Corte Momesca, munida de muita garra e disposição participará de todos os eventos relativos ao Carnaval 2020 em nossa cidade, "comandando" os festejos a título de recreação e animação, recepcionando e dando as boas-vindas aos foliões. Visando atender as necessidades da **NELTUR**, a Corte participará de todos os

Página 7

eventos, tais como: entrevistas, festas, desfiles e congêneres, a serem realizados nesta Cidade. Ressaltamos também o valor deste projeto para as comunidades, uma vez que fomenta a difusão cultural das tradições carnavalescas valorizando os artistas e a produção cultural local.

Levando em consideração tais informações acima citadas, pode-se afirmar que esta manifestação cultural, constitui com objetivo de democratizar sendo assim uma grande vitrine de exposição para o Município de Niterói.

PÚBLICO-ALVO

O projeto tem como público-alvo a comunidade do samba, Escolas, Agremiações, Blocos e amantes do samba e do carnaval, recebendo em torno de 1.000 pessoas no dia do evento de diversos segmentos.

Concurso eleição para a Corte Momesca 2020 "Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval 2020 de Niterói" FICHA DE INSCRIÇÃO

	1 IOTIVE DE INCOMIÇÃO	
Nome*:		
Sexo:		
Endereço	completo*:	
Pai:		
Mãe:		
Nº Identidade*:		
Nº CPF*:		
Nº PIS*:		
Escolaridade:		
Celular*:		
Telefone*:		
E-mail*:		
Pertence a algu	ıma Agremiação? Qual?	
Outras Informac	ções:	
	om os Termos do Regulamento:	
()SIM ()NÃ	io .	

REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE ELEIÇÃO DA CORTE MOMESCA 2020 CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR estabelece as normas do concurso para a realização da eleição da Corte Momesca 2020, para escolha do REI MOMO, da RAINHA e da 1ª PRINCESA e da 2ª PRINCESA DO CARNAVAL,

obedecendo às normas contidas no presente Regulamento. Artigo 2°- A organização da realização da eleição para o concurso da Corte Momesca 2020, será de responsabilidade da Diretoria de Eventos e Lazer da **NELTUR**

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da Eleição responderá por todas as providências relativas à preparação e realização da eleição do concurso da Corte Momesca 2019.

Artigo 3°- Os candidatos vencedores da eleição do concurso, conforme disposto no artigo 1º deste Regulamento, celebrarão contrato com a **NELTUR**, cujo objetivo será a participação e apresentação da Corte Momesca de 2020 da cidade de Niterói em todos os compromissos dos eventos relativos ao Carnaval 2020.

Parágrafo Primeiro: Ficará obrigada a Corte Momesca a participar a título de recreação e animação, visando atender as necessidades da NELTUR em diversas festividades, tais como: entrevistas e congêneres, a serem realizados nesta cidade, em locais e horários devidamente informados pela **NELTUR**, através da Diretoria de Eventos e Lazer. A agenda de compromissos será enviada aos representantes da Corte, com antecedência de 24h, conforme estará também estipulado no contrato a ser assinado pelos vencedores, logo após a divulgação do resultado da eleição do presente concurso.

CAPÍTULO 2 - DAS NORMAS E REQUISITOS DO CONCURSO

Artigo 4º - Poderão concorrer ao título de REI MOMO, RAINHA, 1ª e 2ª PRINCESAS DO CARNAVAL, os candidatos que preencherem os requisitos essenciais e indispensáveis descritos abaixo:

- Ser brasileiro (a);
- Ser residente no Estado do Rio de Janeiro; Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, para todas as categorias;
- Ter concluído o Ensino Fundamental;
- Não ser Servidor Público Municipal; Ter disponibilidade para participar dos ensaios e para cumprir, caso eleitos, os compromissos estabelecidos pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR;
- g. Estar de acordo com a declaração de normas do presente regulamento, comprometendo-se a respeitá-las integralmente, se eleito for.
 Parágrafo Único No que se referem os itens "b" e "e" dos requisitos essenciais e

indispensáveis deste artigo, os candidatos vencedores deverão ser mantidos até a realização da próxima eleição da **CORTE**.

Artigo 5º - A eleição será realizada na quadra do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Viradouro, situada na Avenida do Contorno, nº 16, Barreto, Niterói/RJ, no dia 20 (vinte) de dezembro de 2019, à partir das 19 horas.

Art. 6º - Os candidatos deverão manter conduta ilibada ao longo do concurso,

podendo ser desclassificados, a critério da NELTUR, caso haja provas de condutas inidôneas, caluniosas e difamatórias.

- As inscrições para o concurso serão gratuitas e deverão ser realizadas na vinte e um) de novembro de 2019 a 18 (dezoito) de dezembro de 2019.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inscrições por procuração, nem após o término do prazo informados neste artigo.

Artigo 8° - No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher ficha de cadastro e

apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Identidade original;
- CPF original; b.
- PIS:
- d. Endereço completo, CEP, telefone e endereço de e-mail;
- Comprovante de Residência original;
- e. f. 01 (uma) Foto de corpo inteiro no tamanho 10x15.

Data Nascimento*:	/	/	

Página 8

Parágrafo Primeiro - A prestação de falsas informações implicará na desclassificação imediata do candidato.

Parágrafo Segundo: As inscrições somente serão aceitas mediante a entrega de

todos os documentos exigidos neste Regulamento. **Artigo 9º** - O candidato deverá imprimir cópia da ficha de inscrição e do Regulamento do concurso da eleição da Corte Momesca 2020 da cidade de Niterói.

Artigo 10 - A NELTUR poderá convocar os candidatos através de cartas,

participação de reuniões e ensaios pertinentes à Corte Momesca.

CAPÍTULO 4 – DO JULGAMENTO

Art. 11 - A Corte Momesca 2020 será escolhida através de processo seletivo, dentre

os candidatos inscritos no concurso. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os componentes do Júri serão convidados pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - As decisões do Júri serão definitivas, não cabendo aos candidatos interpor recurso de qualquer espécie.

CAPÍTULO 5 - DOS QUESITOS E FANTASIAS

Artigo 12 - No julgamento dos (as) candidatos (as) os Jurados deverão observar os sequintes quesitos

a) PARA REI MOMO:

- 1) Samba no Pé:
- 2) Simpatia:
- 3) Elegância

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Candidatos a Rei Momo:

TRAJE SOCIAL para julgamento dos quesitos ELEGÂNCIA;

1. TRAJE FANTASIA para julgamento dos quesitos SIMPATIA E SAMBA NO PÉ.

B) PARA RAINHA E PRINCÉSAS

- 1) Samba no Pé;
- 2) Simpatia;
- 3) Elegância;
- 4) Estética Corporal

PARÁGRAFO SEGUNDO - Candidatas a Rainha e Princesas

a) TRAJE SOCIAL para julgamento dos quesitos ELEGÂNCIA E SIMPATIA.
b) TRAJE FANTASIA para julgamento dos quesitos SAMBA NO PÉ E ESTÉTICA CORPORAL.

Artigo 13 - Os trajes, para as apresentações no concurso serão de responsabilidade dos candidatos inscritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No desfile, em conjunto ou individual, fica terminantemente vedado o uso de fogos de artifícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será permitido a utilização de efeitos especiais desde

cada candidato obtenha o prévio consentimento da Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR.

Artigo 14 - A produção dos desfiles, com fantasias, com adereços de cabecas, calçados e afins, serão de responsabilidade dos candidatos (as) inscritos (as) neste

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No dia da apresentação cada candidato terá direito a 02 camareira e maquiador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja portadores de deficiências especiais, deverá ser encaminhado à Diretoria de Eventos e Lazer a solicitação de liberação de mais acompanhantes, conforme a necessidade de cada candidato

CAPÍTULO 6 - DOS ENSAIOS TÉCNICOS COREOGRAFADOS

Artigo 15 - Vencido o prazo das inscrições, os candidatos serão informados pela Organização do concurso, sobre as datas e horários das reuniões de

esclarecimentos e ensaios técnicos coreografados para à apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os ensaios serão coordenados por membros da Comissão de Carnaval, e haverá nos ensaios, lista para registrar a presença de cada

candidato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante os ensaios será permitido aos candidatos a presença de 01 (um) acompanhante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os candidatos deverão cumprir rigorosamente as

orientações e planejamentos definidos durante os ensaios, ficando proibidas manobras que o descaracterizem.

PARÁGRAFO QUARTO - A presença do candidato nos ensaios é obrigatória.

PARÁGRAFO QUINTO - Os candidatos que não cumprirem as determinações

previamente estabelecidas pela Comissão Organizadora da eleição da Corte Momesca 2020, serão sumariamente desclassificados.

PARÁGRAFO SEXTO - Os candidatos que queiram desistir da sua participação deverão se manifestar por escrito junto à Comissão Organizadora da eleição do concurso da Corte Momesca 2020, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CAPÍTULO 7 – DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 16 - A Ordem de apresentação dos candidatos será determinada através de sorteio realizado pela Comissão Organizadora da eleição no ensaio que precede o Desfile Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No dia do evento os candidatos deverão estar à disposição da NELTUR, sendo o horário pré-estabelecido pela Diretoria de Eventos e Lazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os candidatos deverão estar prontos com 01 (uma) hora de antecedência para a apresentação. Caso não estejam prontos no horário de entrada definido previamente no sorteio será primeiramente repassado ao final da fila. Não estando pronto na segunda chamada será desclassificado.

CAPÍTULO 8 - DA ELEIÇÃO

Artigo 17 - A eleição será realizada em fase única.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os candidatos a Rei Momo, apresentar-se-ão, em 02 (dois) momentos distintos:

Ì – Traje Social: para julgamento do quesito ELEGÂNCIA.

II – Traje Fantasia: para julgamento dos quesitos SIMPATIA, SAMBA NO PÉ.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As candidatas a Rainha do Carnaval e Princesas,

PARÁGRAFO SEGUNDO - As candidatas a Rainha do Carnaval e Princesas, apresentar-se-ão em 02 (dois) momentos:

PARÁGRAFO SEGUNDO - As candidatas a Rainha do Carnaval e Princesas, apresentar-se-ão em 02 (dois) momentos distintos:

I – Traje Social: para julgamento dos quesitos SIMPATIA E ELEGÂNCIA.

II - Traje Fantasia: para julgamento dos quesitos SAMBA NO PÉ E ESTÉTICA

CAPÍTULO 9 - DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DO CONCURSO

Artigo 18 - Cada jurado receberá da Comissão Organizadora uma pasta contendo a exata quantidade de cédulas para votação, equivalente ao número de candidatos concorrentes, devendo atribuir, em campo específico, notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo admitidos divisão de 0,5 (zero vírgula cinco) para os seguintes quesitos:

II - Simpatia;

III – Elegância;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os jurados avaliarão os (as) candidatos (as) registrando sua nota em uma única cédula de votação na qual constará o nome de todos os

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os jurados avaliarão os candidatos registrando suas notas em uma única cédula de votação na qual constará o nome de todos os inscritos no concurso.

Artigo XX – Fiscais de Conferência de Votos: serão nomeados pelos candidatos que serão escolhidos através de sorteio os representante de sua confiança para a conferência dos votos, cada candidato/a escolherá um representante, e será realizado sorteio para escolha de 03 (três) fiscais pertinentes a categoria masculina e outros 03 (três) fiscais para representar a categoria feminina, totalizando 06 (seis) fiscais e os mesmos permanecerão na sala de apuração da eleição até o término oficial do concurso da Corte Momesca 2020 com a divulgação final e a proclamação dos vencedores

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será permitido a troca de fiscais por parte dos respectivos candidatos inscritos após a realização do sorteio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado o uso de bebida alcóolica àqueles que

participarão como fiscais do presente concurso.

CAPÍTULO 10 – DOS JURADOS

Artigo 19 – O corpo de jurados será formado pela NELTUR, através de sua Diretoria entos e Lazer, que elegerá a Corte Momesca 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Presidente do Corpo de Jurados será nomeado pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR, ou por quem a mesma designar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Corpo de Jurados será composto por um número

ímpar de membros, nunca inferior a 07 (sete).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A NELTUR poderá recusar qualquer indicação de

membros para o Corpo de Jurados, através da sua Diretoria de Eventos e Lazer

Artigo 20 - Após as apresentações dos candidatos, a Comissão Organizadora recolherá as pastas dos jurados contendo as cédulas de votação, preenchidas e assinadas pelos julgadores, entregando-as para a apuração em local de acesso restrito a ser indicado pela NELTUR.

CAPÍTULO 11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 21 - Na hipótese de empate, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida pelos candidatos na ordem dos seguintes quesitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os candidatos a REI MOMO: (1) SAMBA NO PÉ,

(2) SIMPATIA, (3) ELEGÂNCIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para as candidatas a RAINHA E PRINCESAS: (1) SAMBA NO PÉ, (2) SIMPATIA (3) ELEGÂNCIA (4) ESTÉTICA CORPORAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo o empate no julgamento do presente concurso, será escolhido o critério de samba no pé e simpatia para desempate.

CAPÍTULO 12 - DA CLASSIFICAÇÃO

Attica 23 Angle de seventa de secondo o REL MOMO DO

Artigo 22 - Após o resultado da apuração será coroado o REI MOMO DO CARNAVAL de 2020, da cidade de Niterói, aquele candidato que obtiver a maior pontuação do concurso.

Artigo 23 - Será coroada RAINHA DO CARNAVAL de 2020, da Cidade de Niterói, aquela candidata que obtiver a maior pontuação do concurso. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será coroada primeira princesa, a candidata que obtiver

a segunda maior pontuação do concurso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será coroada segunda princesa, a candidata que obtiver a terceira maior pontuação do concurso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O resultado da eleição será apresentado oficialmente no mesmo dia da realização do concurso da Corte Momesca 2020, sendo que as planilhas deverão ser acondicionadas ao processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO - As planilhas contendo os resultados da eleição da Corte Momesca 2020 estarão à disposição dos candidatos a partir do 7° (sétimo) dia útil após a sua apresentação oficial.

CAPÍTULO 13 - DA PREMIAÇÃO

Artigo 24 - Os eleitos para compor a Corte Momesca 2020, assinarão contrato específico com a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR e receberão remuneração pecuniária.

Artigo 25 – O prêmio em dinheiro será pago aos membros da Corte Momesca 2020, após o encerramento do Carnaval 2020, na Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O REI e a RAINHA, eleitos pelos jurados do Carnaval 2020 da cidade de Niterói, receberão cada um, o prêmio no valor de R\$ 8.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - A 1ª e 2ª PRINCESAS eleitas no concurso da Corte Momesca da cidade de Niterói, pelos jurados do concurso, receberão o prêmio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), líquido, cada uma.

CAPÍTULO 14 – DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 26 - A CORTE MOMESCA eleita para o carnaval 2020, a partir de sua coroação, compromete-se a participar de todos os eventos relacionados com as festividades carnavalescas realizadas na cidade de Niterói, com a finalidade de representar e entreter aos presentes, nos eventos, de forma a proporcionar-lhes alegria, de modo compatível com o seu respectivo personagem. Os eventos citados acima são:

- Visitas as quadras das escolas de sambas de Niterói;
- 2. Presença em eventos realizados na cidade, de acordo com comunicação realizada pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR:
- Visitas a clubes da cidade, Blocos Carnavalescos e todas as festividades ligadas a realização e divulgação do Carnaval de 2020 da cidade de Niterói:

Participação em desfiles oficiais das escolas de samba e blocos do Carnaval de 2020, de acordo com o interesse social a ser confirmado pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR;

- A programação de apresentação e comparecimento aos eventos, será elaborada pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR e comunicado com 01 (uma) semana de antecedência, por e-mail e/ou telefones fornecidos pelos membros da Corte Momesca. O não comparecimento aos compromissos agendados, implicará em uma multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) e no caso de ausência a 03 (três) compromissos consecutivos ou 05 (cinco) alternados, o mesmo será destituído do cargo com direito a remuneração pecuniária proporcional, relativos aos dias de trabalho, com desconto das faltas injustificadas, devendo ser substituído pelo concorrente que ficou classificado na sequência da classificação geral do concurso. PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de um dos eleitos, não puder exercer o

mandato, passará a ser exercido pelo respectivo substituto, obedecendo-se à ordem de classificação no concurso.

Artigo 28 - A participação do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições da eleição estabelecidas neste regulamento.

Artigo 29 - Toda e qualquer situação omissa neste regulamento será resolvida pela

NELTUR, ou por quem a mesma assim designar. Artigo 30 - A NELTUR estabelecerá todas as atividades a serem exercidas pela Corte Momesca 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações, deveres e direito do REI MOMO, da RAINHA e PRINCESAS no que se refere aos serviços a serem por eles prestados serão regulados através de contrato específico a ser firmado entre os eleitos e a NELTUR, onde além de outras normas consta que os membros pertencentes à Corte Momesca não poderão efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente aprovados pela NELTUR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CORTE deverá obrigatoriamente abrir e acompanhar

os desfiles das Escolas de Samba de Niterói durante todos os dias do evento carnavalesco, com fantasia apropriada.

Artigo 31 - Todas as apresentações públicas do REI MOMO, da RAINHA e PRINCESAS, serão orientadas, supervisionadas e acompanhadas por pess designada pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR.

Artigo 32 - Qualquer convite de terceiros visando apresentação mercantil de

qualquer dos integrantes da CORTE MOMESCA em Clubes, Estações de Rádio, Televisão ou Redes Sociais (Internet) ou ainda, em quaisquer outras festividades ou eventos, deverão ser dirigidas à Diretoria de Eventos e Lazer da **NELTUR**, no tempo hábil, de no mínimo 03 (três) dias úteis para apreciação e aprovação ou não por parte desta empresa. Ficando estabelecido que a ausência desta autorização pela **NELTUR** impedirá a apresentação pretendida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada membro eleito e coroado cederá suas imagens, isoladamente ou em conjunto, de forma total, definitiva, irrevogável e irretativel com a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR. Os direitos autorais e patrimoniais sobre as imagens em fotografias, vídeos, filmes, pinturas, multimídia, serão utilizados pela NELTUR, em qualquer ocasião que se fizer necessário, para a distribuição, sem limites de quantidade, visando a divulgação do Carnaval de Niterói, sem que acarrete direito a pagamento adicional ou a indenização de qualquer

Artigo 33 - Os acompanhantes do REI MOMO, da RAINHA e das PRINCESAS, NÃO FARÃO PARTE DA COMITIVA DE CARNAVAL, PODENDO ACOMPANHAR POR MEIOS PRÓPRIOS, SEM NENHUM ÔNUS PARA A NELTUR. Qualquer caso extraordinário será analisado e decidido pela Diretoria de Eventos e Lazer da

Artigo 34 – O descumprimento por parte dos eleitos de qualquer dos deveres atribuídos ao REI MOMO, a RAINHA e as PRINCESAS, bem como infringir as normas estabelecidas neste regulamento, implicarão na perda do respectivo título como a consequente devolução da coroa e faixa, culminando com a rescisão contratual sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO UNICO: Reserva-se a Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR o direito de desclassificar o (a) candidato (a) por recusar-se a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento ou contrato, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título

Artigo 35 - Após a eleição o REI MOMO, a RAINHA e as PRINCESAS, deverão apresentar-se à Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR para assinatura do contrato em data a ser marcada.

CAPÍTULO 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Eventos e Lazer da NELTUR, não cabendo aos interessados o direito a qualquer contestação sobre as decisões tomadas no concurso.

Artigo 37 - O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas as questões que venham a ser suscitadas neste Regulamento.